



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **EDUARDO RITA BEM**, CNPJ nº 18.539.470/0001-93, com sede na Rua Irmão Francisco, 55 – sala 201, Humaitá, 90.240-120, em Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Rita Bem, portador do CPF nº 018.789.330-60 e CI nº 5074152728, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 471/2018, Protocolo Interno nº 492/2018, conforme o Edital de Pregão nº 44/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de materiais de expediente**, conforme descrições abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	21,00	Un	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 50 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	6,99	146,79
8	1	107,00	PCT	RECADOS ADESIVOS C/ 100 FOLHAS CADA BLOCO (POST IT) - 38mm x 51mm, EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS - COLORIDOS	LYKE	3,65	390,55
9	1	14,00	Un	PASTA REGISTRADORA AZ TAMANHO OFÍCIO C/VISOR - 35 X 28 X 8 CM	CH	10,50	147,00
18	1	2,00	Un	PERFURADOR, CAPACIDADE 40 FOLHAS, POSSUI RÉGUA POSICIONADORA.TRAVA LATERAL QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO DA PEÇA, TAPETE COM FRENTE DOBRÁVEL PARA FÁCIL DESCARTE DOS RESÍDUOS. DIMENSÕES: 150mm COMP, 60mm LARG, 120mm ALTURA.	LYKE	64,00	128,00
25	1	14,00	Un	LIVRO ATA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 150MM X 315MM	TILIBRA	13,00	182,00
31	1	20,00	Un	CADERNO DE DESENHO, 48 FOLHAS, FORMATO 200mm x 275mm	PANAMERICANA	3,62	72,40
32	1	14,00	Un	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM MEDIDAS ALTURA 310MM X LARGURA 35MM X ESPESSURA 2,5MM	BS	1,00	14,00
33	1	3,00	Un	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICO - INODORO - FRASCO 18ml	ECOLA	1,25	3,75
37	1	16,00	CX	MARCA TEXTO AMARELA	LYKE	14,40	230,40
40	1	6,00	Un	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS, COM Nº DE ORDEM 1 A 31. FORMATO 150mm x 315mm.	TILIBRA	21,00	126,00
41	1	30,00	Un	PASTA CATÁLOGO, COM SACO PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, PRETA	ACP	11,50	345,00
61	1	6,00	Un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 40m	EURO	1,20	7,20
63	1	45,00	CX	GRAMPO 26/6, ANTI-OXIDAÇÃO, COBREADO, CX. C/ 5000 UN	LEONORA	4,00	180,00
68	1	29,00	Un	GRAMPEADOR, PARA GRAMPO 26/6 EM METAL PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO	LYKE	8,20	237,80
72	1	10,00	Un	PILHA CR-2032 3v	ELGIN	1,50	15,00
75	1	2,00	CX	ENVELOPE DE PAPEL PARDO 37 x 47cm (CAIXA C/ 1000 UN)	IPECOL	595,00	1.190,00
82	1	12,00	Un	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	LYKE	1,80	21,60
83	1	12,00	Un	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	LYKE	1,80	21,60
84	1	12,00	Un	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	LYKE	1,80	21,60
87	1	2,00	CX	PERCEVEJO CX C/ 100 UN	BRW	2,20	4,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

92	1	10,00	Un	GRAMPEADOR DE PAPEL, PARA USO COM GRAMPO 24/6 E26/6 - 25 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM - DE BOA QUALIDADE	LYKE	25,00	250,00
100	1	4,00	Un	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO	LYKE	1,60	6,40
101	1	2,00	CX	BINDER CLIP (MÃOZINHA) - Nº 25 - C/ 12 UN.	BRW	5,20	10,40
102	1	170,00	Un	CANETA VERMELHA TIPO ESFEROGRÁFICA FINE PLUS CRISTAL, PONTA FINA (0,7mm), COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL	BIC	0,65	110,50
104	1	3,00	Un	ESTILETE PROFISSIONAL PARA LÂMINA LARGA, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ROSQUEÁVEL PARA TRATAR LÂMINA, HASTE INTERNA EM METAL, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS (ACOMPANHA DUAS LÂMINAS EXTRAS)	MAPED	16,50	49,50
109	1	785,00	Un	CANETA AZUL TIPO ESFEROGRÁFICA FINE PLUS CRISTAL, PONTA FINA (0,7mm), COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL	BIC	0,65	510,25
110	1	365,00	Un	CANETA PRETA TIPO ESFEROGRÁFICA FINE PLUS CRISTAL, PONTA FINA (0,7mm), COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL	BIC	0,65	237,25
116	1	6,00	Un	ESTILETE LARGO PRETO COM LÂMINA 18,20MM EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	TUTY	1,60	9,60
118	1	245,00	Un	PASTA AZ COR PRETA LOMBO LARGO BASE 28X40	CH	9,90	2.425,50
136	1	70,00	EST	COLA COLORIDA ESTOJO COM 6 CORES (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO, PRETO), FRASCO COM BICO APLICADOR DE 23G CADA	SPLASH	5,44	380,80
141	1	6,00	Un	LÁPIS BORRACHA FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA TIPO ECOLÁPIS	LABRA	1,60	9,60
147	1	5,00	CX	BINDER CLIP (MÃOZINHA) - Nº 32 MM C/ 12 UN.	BRW	6,90	34,50
148	1	8,00	Un	PAPEL SULFITE PLOTTER 61X 50 - GRAMATURA 75 GR (BOBINA)	VR	39,90	319,20
158	1	20,00	Un	placa de isopor 3mm, 50x100cm	ISOLIFE	6,90	138,00
162	1	2,00	Un	PAPEL SULFITE PLOTTER 35 X 50 - GRAMATURA 75 GR (BOBINA)	VR	56,00	112,00
164	1	10,00	PCT	RECADOS ADESIVOS C/ 100 FOLHAS - 76mmX102mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	LYKE	3,10	31,00
166	1	4,00	Un	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 PARA ATÉ 100 FOLHAS.	LYKE	49,90	199,60
184	1	10,00	Un	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA - TUBO DE 225R	PIRATININGA	5,20	52,00
186	1	16,00	Un	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA - TUBO DE 110 GR	PIRATININGA	2,20	35,20
190	1	2,00	Un	PAPEL SULFITE PLOTTER 42X 50 - GRAMATURA 75 GR (BOBINA)	VR	56,00	112,00
							8.518,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 15 (quinze) dias.

Entregar no Almoxarifado Central – Av. Padre Simão, nº 48 – Centro.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 8.518,40** (oito mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos produtos já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

- 3.3.90.30.16.0000 (2677) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (2874) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (2933) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (2965) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (2978) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (3051) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (3052) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (3073) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (3248) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (3630) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (3750) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (3943) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (4040) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (4803) – Material de expediente
- 3.3.90.30.16.0000 (4804) – Material de expediente

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- m) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento os seguintes Servidores Milene Homem da Silva, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3480, SMOSTT, Ronildo Costa da Silva, Técnico Agropecuário, Matrícula nº 973, SMADE, Bruna Rolante Carvalho, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3408, SME, Ana Lúcia da Cunha Lopes, Assessor de Secretário, Matrícula nº 2244, SMS, Fátima Conceição da Silva Souza, Assessor de Secretário, Matrícula nº 166, SMTC, Débora Brito das Silva, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 3891, GP, Valdir Rodrigues da Silva Júnior, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3037, SMASTH, Milene Homem da Silva, Assessor de Secretário, Matrícula nº 3480, SMOSTT, Neiloir Costa Araújo, Biólogo, Matrícula nº 3229, SMMA, Liziane da Silva Kenne Machado, Agente Administrativo, Matrícula nº 2391, SMCP, Laís Souza Teixeira, Secretária Municipal de Administração, Matrícula nº 3825, SMA, Inara Conceição da Silva, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 163, CÂMARA, e, como gestora a Servidora, Marisa Lemos Victorino Constante, assessor de secretário, Matrícula nº 82, SMF, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 10 de julho de 2018.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDO RITA BEM

Eduardo Rita Bem
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 015.760.470-59

2 - _____
CPF: 914.260.220-34

APROVADO POR: